



## Pedido de orçamento 3354/2020 - Ticket Feira - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: bigcard@bigcard.com.br

14 de outubro de 2020 14:08

Cco: vendasgoverno-br@edenred.com, licitacoes@ifacecard.com.br, diretoria1@ifacecard.com.br, cotacoes@valecard.com.br, vendas@vr.com.br>, licitacao.vitoria@upbrasil.com, itapemirimcard@itapemirimcard.com.br, Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>, vitor.deus@valecard.com.br, licitacoes@valecard.com.br, Renata Nunes <renata.nunes@primebeneficios.com.br>, Licitação <licitacao@neofacilidades.com.br>, licitacao@linkbeneficios.com.br, ouvidoria@bigcard.com.br

Boa tarde!

Vimos através deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo.

11 TENTATIVAS

## AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS

Antecipamos os agradecimentos, firmamos com estima e considerações.

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

*Prefeitura Municipal de Sooretama*

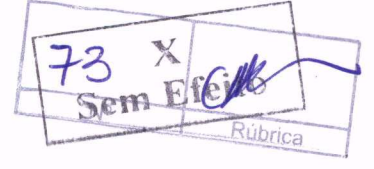
CNPJ: 01.612.155/0001-41

*Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos*  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

ORÇAMENTO Processo 3354-2020 - ticket feira - Administração.pdf  
530K

Proc 3354.2020 - Termo de Referencia.pdf  
14703K





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Pedido de orçamento 3354/2020 - Ticket Feira - Prefeitura Municipal de Sooretama

15 de outubro de 2020 09:45

Renata Nunes <renata.nunes@primebeneficios.com.br>

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia,

Informo que não trabalhamos com o objeto desejado.

Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

Att,

**PRIME**  
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

**Renata Nunes | Contratos**

Tel (19) 3518 7000 | 7021 | 97133 6758

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

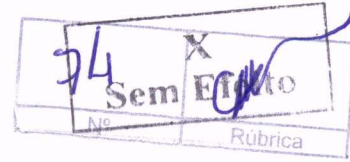
De: Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 14:08

Para: bigcard@bigcard.com.br

Assunto: Pedido de orçamento 3354/2020 - Ticket Feira - Prefeitura Municipal de Sooretama

Boa tarde!



84	
Nº	Rúbrica



## Pedido de orçamento 3354/2020 - Ticket Feira - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

22 de outubro de 2020 16:06

Cco: vendasgoverno-br@edenred.com, licitacoes@ifacecard.com.br, diretoria1@ifacecard.com.br, cotacoes@valecard.com.br, Vendas <vendas@vr.com.br>, licitacao.vitoria@upbrasil.com, itapemirimcard@itapemirimcard.com.br, Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>, vitor.deus@valecard.com.br, licitacoes@valecard.com.br, Licitação <licitacao@neofacilidades.com.br>, licitacao@linkbeneficios.com.br, ouvidoria@bigcard.com.br

Boa tarde!

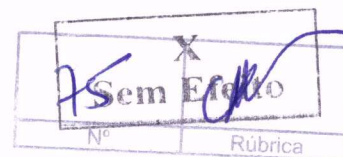
Por meio do presente, REITERAMOS solicitação enviado a V.Sª. no dia 14/10/2020, cotação para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo.

### **AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS.**

Antecipamos os agradecimentos, firmamos com estima e considerações.

--

--



**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

***Prefeitura Municipal de Sooretama***

CNPJ: 01.612.155/0001-41

*Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos*  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 **ORÇAMENTO Processo 3354-2020 - ticket feira - Administração.xlsx**  
271K

 **Proc 3354.2020 - Termo de Referencia.pdf**  
14703K





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Cidade: Vitória/ES

End.: Rua Fortunato Ramos, nº 245, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia

Telefone: (27) 3024-8666

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Processo Administrativo Nº.: 2850/2020					
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto %)	R\$ VR. TOTAL
Item 01	<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar.</b></p> <p><b>Secretaria Municipal de Administração</b></p> <p>Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$250,00.</p>	01 serv.	R\$ 4.077.000,00	0%	R\$ 4.077.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 4.077.000,00) - (TAXA DE DESCONTO)					R\$ 4.077.000,00

### Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

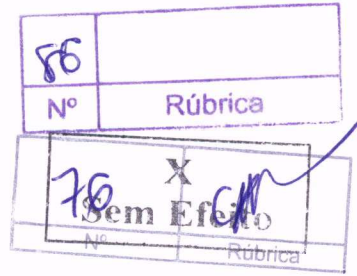
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: em até 7 (sete) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento

FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento do serviço.

EM: 27 de julho de 2020.

LIVIA TOSCANO CAMPO DALL ORTO  
MACHADO:13906956709

Livia Toscano Campo Dall'Orto Machado - Procuradora Legal - OAB/ES 24.160





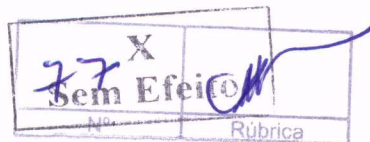


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos



Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Cidade: Barueri/SP.

End.: Calçada das Margaridas n. 163 - Sala 02 - Condomínio Centro Empresarial Alphaville

Telefone: 19 3713-9244.

CNPJ: 21.935.659/0001-00.

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Processo Administrativo Nº.: 2850/2020			
		Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto %)	R\$ VR. TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar.</p> <p>Secretaria Municipal de Administração</p>				
Item 01	Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$250,00.	01 serv.	R\$ 4.077.000,00	3%	R\$ 3.954.690,00.
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 4.077.000,00) - (TAXA DE DESCONTO)					R\$ 3.954.690,00.

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme prazo a ser estabelecido pelo município.

EM: 23 / 07 / 2020

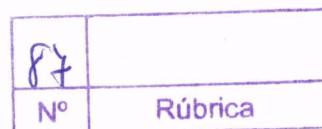
Assinatura de Anderson  
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

21 935 659/0001-00

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

Calçada das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038

BARUERI - SP.







MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO  
Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

X	
Sem Efeito	
Nº	Rúbrica

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME.

Cidade: Barueri/SP.

End.: Calçada das Margaridas n. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Empresarial Alphaville

Telefone: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.

CNPJ.: 21.935.659/0001-00.

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRIÇÃO		Processo Administrativo Nº.: 2860/2020			
LOTE ÚNICO		Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto %)	R\$ VR. TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar.  Secretaria Municipal de Administração				
Item 01	Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$ 250,00. Maiores informações no Termo de Referência.	01 serv.	R\$ 2.038.500,00	(-) 3,00% (três inteiros de percentuais negativos).	R\$ 1.977.345,00
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 2.038.500,00) - (TAXA DE DESCONTO)					R\$ 1.977.345,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.	EM: 15/07/2020.
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.	<i>Adriana Andrade</i>
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a ser estabelecido pelo setor responsável da Prefeitura de E	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

21 935 659/0001-00

FACE CARD ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES LTDA. - ME

Calçadas das Margaridas, 163 - sala 02  
Condomínio Centro Comercial - Alphaville  
CEP 06453-038  
BARUERI - SP.

88	
Nº	Rúbrica

A



## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000

Pregão Eletrônico n.º 001/2019

Processo N.º 017/2018

Contrato n.º 23/2019

X	
Sem Efeito	
Nº	Rúbrica

89	
Nº	Rúbrica

TERMO DE CONTRATO que celebram a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo e a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP- PREVCOM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.401.381/0001-98, com sede nesta Capital, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2701, Jardim Paulista, CEP: 01401-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Doutor Carlos Henrique Flory, portador do RG N.º 2.949.950- SSP/SP, CPF N.º 045.994.208-59 e por sua Diretora de Administração, Sra. Karina Damião Hirano, portadora do RG n.º 24.929.636-1 e CPF N.º 184.103.778-88, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, 17º Andar, Conj. 174, Bairro: Jardim Santa Ângela, CEP: 14020-525, Ribeirão Preto/SP neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **Nicolas Teixeira Veronezi**, RG. N.º 32.594.073-3 CPF N.º 225.748.008-26 doravante denominada **CONTRATADA** sujeitando se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, do regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SF n.º 58/2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:





### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal e intransferível e respectivos créditos e recargas de créditos mensais, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos aos servidores da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP- PREVCOM, com estrita observância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

**Parágrafo Segundo:** O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este Contrato **inicia-se a partir da data de sua assinatura**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados **a partir da assinatura do contrato**.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.





Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000

30	
Nº	Rúbrica

30	X	
Sem Efeito		
Nº	Rúbrica	

**Parágrafo Terceiro:** Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Quarto:** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo Quinto:** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**Parágrafo Sexto:** Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Assegurar aos usuários do sistema de cartão eletrônico com chip atendimento satisfatório pelos credenciados que integram sua rede;
- c) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha a causar à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ou a seus funcionários, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;



- d) Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado,
- e) Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal em relação ao objeto da prestação dos serviços;
- f) Indicar preposto para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado;
- g) Iniciar os serviços no prazo estabelecido, após a assinatura do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- i) Fornecer os cartões eletrônicos com chip nas quantidades e formas previstas, responsabilizando-se pelo envio ao local indicado no item 2.11 do Termo de Referência, com cobertura total contra possíveis extravios ocorridos no trajeto até a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, bem como contra roubo, furto qualificado, clonagem ou destruição dos vales até seu efetivo recebimento;
- j) Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos vales fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos;
- k) Disponibilizar, à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, sistema próprio para pedidos de créditos mensais e solicitação de emissão dos cartões, após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta por meio da internet;
- l) Emitir e entregar mensalmente à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido, os cartões eletrônicos com chip





## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000

93	
Nº	Rúbrica

82	X	CD
Sem Efeito Física		

efetivamente solicitados, bem como os protocolos, em duas vias, para comprovação da entrega dos cartões;

- m) Manter sigilo quanto às informações dos servidores da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo contidas no banco de dados da CONTRATADA;
- n) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**Parágrafo Segundo:** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- a) Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Efetuar o pagamento devido;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;





**Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo**

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000

92	
Nº	Rúbrica

	X	
Nº	Sem Efeito	Rúbrica

- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA;
- e) Prestar todas as informações à CONTRATADA para execução dos serviços;
- f) Requisitar os cartões eletrônicos com chip e seus respectivos créditos, entre os dias 23 e 26 de cada mês, por meio de sistema disponibilizado pela CONTRATADA via WEB;
- g) Manter, sob sua guarda e controle, os cartões eletrônicos com chip enquanto não distribuídos aos seus servidores, não responsabilizando a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, pelos cartões que se encontrem em seu poder;
- h) Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo-se o fiel cumprimento de prazos e horários estabelecidos no presente Termo de Referência, de forma a auxiliar a CONTRATADA para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do servidor designado pela Diretoria Administrativa de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 30.751,54 (trinta mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo



o total de R\$ 461.273,04 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).

O percentual da taxa de administração é de **- 4,90%** (taxa negativa de quatro, noventa por cento), aplicado sobre a somatória dos valores dos vales alimentação efetivamente reçarregados mensalmente.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços acima estão incluídas as despesas necessárias à integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

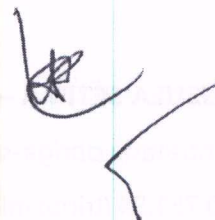
**Parágrafo Terceiro:** O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

O Setor Financeiro da SPPREVCOM informou da disponibilidade financeira e reserva do valor de R\$ R\$ 461.273,04 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos) para a despesa decorrente desta contratação nos exercícios financeiros de 2019 e de 2020, onerando as classificações contábeis 4.2.1.1.01.02.03.0280 (Ajuda Alimentação Dirigentes – VA) e 4.2.1.1.01.03.03.0280 (Ajuda Alimentação Pessoal Próprio-VA).

#### **CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os cartões eletrônicos deverão conter:







Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP - 01401-000

03	
Nº	Rúbrica
83	X
Sem Efeito	
Nº	Rúbrica

- a) A razão social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP - PREVCOM;
- b) O nome do beneficiário por extenso;
- c) O prazo de validade, o controle de emissão por numeração sequencial, o nome, endereço, telefone da Central de Atendimento e o CNPJ da CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo:** Os cartões serão fornecidos gratuitamente, inclusive nos casos de perda, furto, roubo, extravio ou clonagem.

**Parágrafo Terceiro:** Excepcionalmente no mês de implantação do sistema, a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP - PREVCOM poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões eletrônicos divergente daquela estabelecida nos itens 3.1 e 4.4 do Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** Os pedidos mensais de recarga e/ou créditos nos cartões deverão ser efetuados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP - PREVCOM - entre os dias 23 a 26 de cada mês. As ocorrências de inclusões e exclusões de usuários deverão ser realizadas por meio eletrônico – INTERNET.

**Parágrafo Quinto:** A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP - PREVCOM credenciará junto à CONTRATADA os servidores beneficiários dos créditos, no prazo de **até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do Contrato.**

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá entregar os cartões eletrônicos com chip no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do credenciamento junto a contratada.**

**Parágrafo Sétimo:** Os cartões eletrônicos com chip deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo o manual básico de utilização no Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP - PREVCOM, situada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 2.701 - 8º andar, Jardim Paulista, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 16h00min.

**Parágrafo Oitavo:** Os cartões deverão ser entregues bloqueados e o seu desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário por meio da internet, central de atendimento telefônico ou "Posto de Benefício de Auto Serviço" a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

**Parágrafo Primeiro:** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foi realizada a carga/ou recarga dos créditos, a CONTRATADA entregará no Setor de Protocolo da Fundação SP-PREVCOM relatório contendo o nome do beneficiário, os quantitativos totais mensais efetivamente realizados

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões.
- b) Serão descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não executados por motivos imputáveis à Contratada;
- c) A realização dos descontos indicados na alínea "b" não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução.

**Parágrafo Quarto:** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Setor de Protocolo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2701, Jardim Paulista – São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Décima.







## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000



94	
Nº	Rúbrica

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta n.º 30301-1, Agência n.º 3370-7, de acordo com as seguintes condições:

I – em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro:** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**Parágrafo Quinto:** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

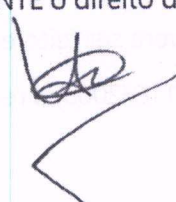
III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

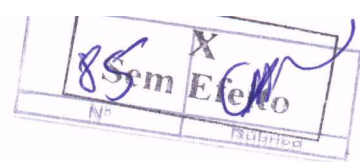
b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.







95	
Nº	Rúbrico:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se praticar quaisquer atos previstos no art.

7º da Lei federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de que trata o “caput” desta Cláusula poderá ser, aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SF Nº 58, de 14 de agosto de 2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), e também no “no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a contratada apresentou à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo –SP PREVCOM, a garantia sob a modalidade fiança, no valor de R\$ 23.063,65( vinte e três mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/1993.







## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 1º ao 3º e 7º ao 10º andar – São Paulo/SP – 01401-000

96

Nº

Rúbrica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 5 (cinco) dias, contado após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019 e seus anexos;
- a PROPOSTA apresentada pela **CONTRATADA**;

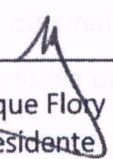
II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições legais e regulamentares indicadas no preâmbulo deste termo, bem assim as demais normas regulamentares pertinentes.

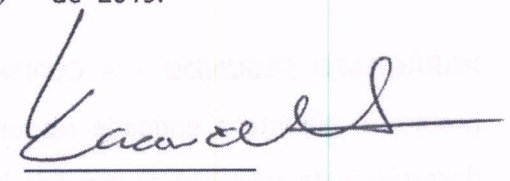
III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

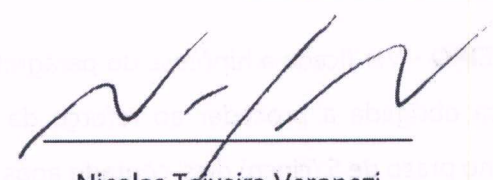


E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


São Paulo, 16 de 12 de 2019.

  
Carlos Henrique Flor  
Diretor Presidente

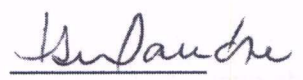
  
Karina Damião Hirano  
Diretora de Administração

  
Nicolas Teixeira Veronezi  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

  
Nome:  
RG n.º

Marco Antonio de Oliveira  
RG: nº 8.306.505-4  
CPF: nº 658.487.688-53

  
Nome: Tania Stefano mandrote  
RG n.º 10.936.452-01





87	X
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

97	
Nº	Rúbrica

Sooretama-ES, 27 de Outubro de 2020.

**A SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ilmo Sr. Secretário de Sooretama-ES  
Processo Adm. nº. 03354/2020

Ao Secretário requerente, seguem algumas informações e situações sobre o processo em epígrafe. Senão vejamos.

**Ocorre que:**

- I. Foi juntada nos autos, a mais recente versão do Termo de Referencia (fls. 58-72) para o objeto em contratação;
- II. Após isso, esta secretaria de Suprimentos buscou por meio de diversos e-mails (fls. 73), por obter cotações de preços para os produtos em contratação, conforme se infere as folhas citadas;
- III. Todavia, mesmo ante tantos envios, qual sejam ao menos 11 (onze) empresas consultadas, não ocorreu qualquer resposta positiva por parte dos pesquisados, conforme se verifica nos autos;
- IV. Todavia, após ligações e contatos telefônicos, o pedido de cotações foi reiterado, conforme se verifica as fls. 75 dos autos, mas que, novamente não logramos êxito na tentativa (vide);
- V. Ante a dificuldade de obtermos preços e/ou taxas que padronizem ou que subsidiem a contratação em tela, esta secretaria, de forma alternativa, mesmo que, "*não sendo a mais indicada*", juntamos as fls. 76-86 dos autos, algumas pesquisas de preços e/ou taxas de objeto com certa semelhança ao pretendido, mas que, devem ser cuidadosamente analisados pelo requisitante, posto que, "*uma pesquisa de preços e/ou taxas específica resta prejudica*" e sem êxito até a presente data;

Por todo exposto, devolvemos os autos para amplo conhecimento, bem como que, analise dos fatos, cabendo sua ação nos autos sob o aspecto da análise do pedido, e que, se as cotações juntadas as fls. 76-86 podem de alguma forma auxiliar o gestor na construção dos basilares que nortearão a desejada contratação.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima. Frisando-se a existência do DECRETO MUNICIPAL Nº. 660, de 16/10/2020, que disciplina o encerramento do exercício financeiro do corrente ano.

Portanto, atente-se ao caso.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima.

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

88	X	
Nº	Sem Efe	Rúbrica

**DESPACHO**

98	
Nº	Rúbrica

**Processo 3354/2020**


**A PROCURADORIA**

Ilustre Procurador, vimos por meio deste encaminhar o presente processo tendo em vista a necessidade de cotação de preço e prosseguimento do que se pede. Ante a dificuldade apresentada pela SEMSUGEC inclusive no item V do despacho de fls. 87, como apresentado.

Desta forma, solicito a nossa Douta Procuradoria manifestação jurídica quanto ao prosseguimento do pleito, ante a forma adotada de cotação no presente processo.

Aguardamos manifestação e parecer.

Sooretama/ES, 05 de novembro de 2020.

  
**Cássio Dias Lopes**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

93 DE  
Sem Efeito

93	
Nº	Rúbrica

PROCESSO Nº: 3354/2020

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O GERENCIAMENTO DE TICKET FEIRA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, EM FAVOR DOS SERVIDORES

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo, na modalidade de “Chamamento Público”, visando o credenciamento de instituições para o gerenciamento de ticket feira, por meio de cartão eletrônico/magnético, em prol dos servidores da municipalidade.

Nesta fase processual, nos termos do despacho de fl. 88, o ilustre secretário municipal de administração solicita a esta procuradoria jurídica a manifestação quanto ao relato da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC) de fls. 87, no tocante às cotações preços de fl. 76/86.

É o necessário relato para o que se pede neste momento.

Passo doravante a opinar, ressaltando que o entendimento deste parecerista será focado apenas nos aspectos legais, com base nos elementos fornecidos nos autos, não sendo pertinente analisar os critérios de conveniência e oportunidade, que compete ao gestor público e ao secretário da pasta, amparado na discricionariedade e conveniência.

Em seu despacho, diz a SEMSUGEC que emvidou todos os esforços no intuito de obter cotações de preços para em sintonia com o objeto do chamamento público, tendo, inclusive, enviando e-mails para onze empresas do ramo, sem nenhuma resposta. Não só isso, insurge ainda que por meio do telefone reiterou o pedido, porém, também sem êxito por parte de todos.





90.000  
Sem Efeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

300	
Nº	Rúbrica

Observo que o objeto das cotações juntadas às fls. 76/86 se trata de gerenciamento de cartão magnético para o atendimento do auxílio/vale alimentação de servidores públicos, que, no meu sentir, pode ser aplicado para parametrizar os valores no chamamento público, por guardarem sintonia.

Aliado a isso, as cotações apresentadas tem como preço a taxa administrativa cobrada pelo serviço, não havendo desembolso de qualquer valor pelo ente público, situação idêntica à do Termo de Referência (TR) de fls. 58/72.

Neste sentido, mais precisamente o subitem 4.1 do TR (fl. 60), prevê que o critério de julgamento do certame **será pelo menor valor da taxa de administração, podendo, inclusive, ser aceita a taxa negativa.**

Por tais considerações, a meu ver, obedecida a discricionariedade e conveniência do gestor, as cotações de preços de fls. 76/86 estão aptas a serem utilizadas no chamamento público, cujo critério de julgamento será a taxa administrativa aplicada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 09 de novembro de 2020.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA  
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

91	X
Nº	Rúbrica
Sem Efeito	

**DESPACHO**

**Processo 3354/2020**


103	
Nº	Rúbrica

**Ao Gabinete**

Exmo. Senhor Prefeito, encaminhamos processo para confirmação do pedido inicial, prosseguindo para contratação, devido as informações apresentadas pela SEMSUGEC, corroborando o parecer de fls. 89/90 da Douta Procuradoria Municipal, onde somos pelo prosseguimento do pleito.

Aguardamos manifestação e autorização para prosseguimento.

Sooretama/ES, 09 de novembro de 2020.

  
**Cássio Dias Lopes**  
**Secretário Municipal de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

92	X
Nº	Rúbrica

102	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 10 de novembro de 2020.

**A SEMSUGEC  
PROCESSO Nº 3354/2020**

Considerando o critério de menor taxa administrativa aceitando a taxa negativa.

Considerando os orçamentos juntado em fls nº 76/86, que a taxa média seja definida através da média dos orçamentos sendo esse o valo máximo pela administração.

Autorizo o prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



93	km
Nº	Sem Efe Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
DECRETO Nº 567/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

103	
Nº	Rúbrica

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhes são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.


KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial  
CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio  
DANIELA FERNANDES– Membro da Comissão de Apoio

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

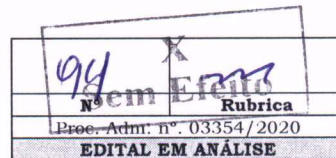
Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2020.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

**CÁSSIO DIAS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EDITAL e ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**

AMPLA CONCORRÊNCIA | CONVENCIONAL | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03354/2020.

**Preâmbulo:** O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de sua Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 567, de 14/08/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**, objetivando a **contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual**, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**REGÊNCIA E REGIME:**

**Regência:** Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.  
**Modalidade:** Pregão (Presencial).  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço.  
**Regime de Fornecimento/Execução:** Indireto (a).  
**Critério de Julgamento:** Taxa de Administração Igual a Zero ou o Maior Desconto.  
**Repartições interessadas:** Secretaria Municipal de Administração  
**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, da data de entrega dos envelopes.

**DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:**

**Envelopes (obrigatório):** 00/00/2020 às 08hs30mm.  
**Data e Hora do Credenciamento:** 00/00/2020 às 08hs45mm.  
**Data, Hora e Local da Abertura:** 00/00/2020 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão objetiva a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA**, por meio de **cartão eletrônico/magnético com senha individual**, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

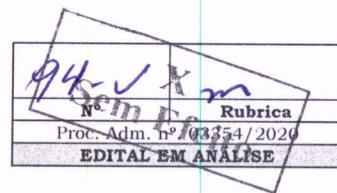
**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002 – Gabinete do Prefeito  
001 – Gabinete do Prefeito  
002001.0412200022.002 – Coordenação das atividades do gabinete  
3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

JOH	
Nº	Rúbrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Fonte de Recurso: 1001.0000.000

### Ficha nº 10

002 – Gabinete do Prefeito  
002 – Procuradoria Jurídica  
002002.0206200032.005 – Manutenção das atividades do processo judicial  
3390.4600.000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000.000

### Ficha nº 23

002 – Gabinete do Prefeito  
003 – Controladoria Geral  
002003.041240.0032.006 – Manutenção das atividades Adm. da Controladoria Geral  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000

### Ficha nº 34

002 – Gabinete do Prefeito  
004 – Ouvidoria  
002004.0412200032.004 – Manutenção das atividades da ouvidoria  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000

### Ficha nº 45

003 – Secretaria Municipal de Administração  
001 – Secretaria Municipal de Administração  
003001.0412200032.012 – Manutenção das atividades Adm. da Secretaria de Administração  
33904600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000

### Ficha nº 59

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.1212200112.019 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  
33904600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1111.0000.000

### Ficha nº 90

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.1236100122.022 – Manutenção da rede escolar, ensino fundamental administrativo  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB – 40%)

### Ficha nº 114

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.1236500122.026 – Manutenção da rede escolar, educação infantil administrativo (creches)  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

### Ficha nº 153

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.12365001122.030 – Manutenção da rede escolar, educação infantil-administrativo-pré-escola  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1113.0000 (transferências do FUNDEB-40%)

### Ficha nº 169

006 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
006001.0412100042.007 – Manutenção das atividades adm., secretaria de planejamento e desenv. economico  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000

### Ficha nº 218

007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente





95	X	m
Sem Efeito		Rúbrica
Proc. Adm. nº 03354/2020		
EDITAL EM ANÁLISE		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

105	
Nº	Rúbrica

007001.04120200032.100 – Manutenção das Ativ. Administrativas da secretaria de Meio Ambiente

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 243**

008 – Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

0048001.0412200032.091 – Manutenção da ativ. Adm. da secretaria de Obras

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 283**

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0812200252.064 – Manutenção da ativ. secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 320**

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0824300252.065 – Manutenção do conselho tutelar

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Conselho Tutelar)

**Ficha nº 343**

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0824400262.068 – Manutenção do CRAS-PAEFI

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CRAS)

**Ficha nº 358**

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.08244400272.075 – Manutenção do CREAS-PAEFI

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000 (CREAS)

**Ficha nº 384**

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0824400282.077 – Serv. De acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Abrigo Municipal)

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000 (Abrigo Municipal)

**Ficha nº 393**

011 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

011001.0412200032.104 – Gestão de adm. da secretaria mun. de turismo, cultura, esporte e lazer

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 421**

012 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria Municipal de Finanças

012001.0412300072.015 – Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de finanças

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 483**

013 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

013001.0412200032.115 – Manutenção das ativ. adm. da secretaria de agricultura

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 1001.0000000

**Ficha nº 501**



9554	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03384/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

013 – Secretaria Municipal de Agricultura  
001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
013001.2060600402.099-Incentivo a agricultura diversificada  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000  
**Ficha nº 518**

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
014001.0412200032.095-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de serv. urbanos  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000  
**Ficha nº 544**

015 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
001 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
015001.0412200032.018-Manutenção das ativ. adm., da secretaria de suprimentos e gestão de contratos  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000  
**Ficha nº 568**

016 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
001 – Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
016001.0412900092.017-Manutenção das ativ. Adm. da secretaria de tributos e arrecadação  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1001.0000000  
**Ficha nº 581**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1012200182.046 – Gestão de adm. da saúde  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000  
**Ficha nº 12**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100202.054–Manutenção da estratégia da saúde da família-ESF  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (ESF)  
Fonte de Recurso: 1214.0000.000  
**Ficha nº 41**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100202.055 – Manut. da estratégia agentes comunitários de saúde  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1214.0000.000 (agentes comunitários – ACS)  
**Ficha nº 51**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100202.056–Manut. da estratégia saúde bucal  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (estratégia saúde bucal)  
**Ficha nº 61**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100212.020-manut. das atividades da farmácia basica  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (farmácia basica)  
**Ficha nº 70**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100232.014-Manut. da central de regulação





96	X	m
Sem Fica Rubrica		
Proc. Adm. n.º 03354/2020		
EDITAL EM ANÁLISE		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

JOG	
Nº	Rubrica

3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (central de Regulação)  
**Ficha nº 75**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200232.060–Manut. do Pronto Atendimento  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Pronto Atendimento)  
**Ficha nº 96**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200232.061–Manut. centro de fisioterapia CEFISO  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (CEFISO)  
**Ficha nº 105**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200232.062–Manut. do núcleo de atenção aos programas de saúde-NAPS  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (NAPS)  
**Ficha nº 115**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030400222.059–Vigilância Sanitária  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (vigilância sanitária)  
**Ficha nº 134**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030500222.058–Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
3390.4600000 – Auxílio-Alimentação  
Fonte de Recurso: 1211.0000.000 (Vig. Epidemiológica em Saúde)  
**Ficha nº 144**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br), na aba transparência ou licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os



90-✓	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. Nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.





97	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

107	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1.- Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, e, se for o caso, na LC 123/2006;

#### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do



927-2	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 letras "A" e "B".

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações/certidões juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

### NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação, desde que, preencha perfeitamente os requisitos exigidos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sem E.O.	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

108	
Nº	Rúbrica

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”  
PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/20\*\*  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2020 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

E

**ENVELOPE “B”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/20\*\*  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2020 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.



Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº 03354/2020		EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.9 - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO** poderá ser renomeado, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

### 8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo da proposta no **ANEXO III**, e, o licitante “poderá, caso deseje” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “**obrigatoriamente**”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o **ANEXO: III** (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X**;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “*impressas*” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





[Handwritten signatures]	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

109	Rúbrica
Nº	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### 8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – **ANEXO XIII**.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, *não acarretará na inabilitação do licitante*, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.



095	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.
- d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
- d.2)** Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
- d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);





500 em Análise	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

530	
Nº	Rubrica

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### 8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de onde for sediada a licitante;
  - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
  - b.1) O atestado de Capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e se possível, o cargo do signatário.
- c) DECLARAÇÃO que, dispõe de instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação – Conforme modelo do ANEXO XIII.

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº 03354/2020			
EDITAL EM ANÁLISE			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

#### 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

#### 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

#### 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.





109cm	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL (considerando a taxa de administração)**, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços (taxa) ofertados será conforme abaixo:

- a) **A taxa de Administração deverá ser proposta em percentual**, com duas casas decimais que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.
- b) A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor taxa de administração** para o benefício, **podendo ser de valor negativo**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, com os preços (taxas) unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.



101-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Srº. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.





Sooretama	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

112	
Nº	Rúbrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de desconto e/ou administração)**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Será firmado contrato entre:

- O **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, e a empresa vencedora, e;
- O **Fundo Municipal de Saúde**, vinculado ao **Município de Sooretama - ES**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de Saúde e a empresa vencedora.
- Tudo conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do(s) mesmo(s), relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês





102-4 m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

### 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÕES:

16.1- O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme constar na Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuados, desde que, haja vantajosidade econômica para a Administração, devidamente demonstrada nos autos do pedido para esse fim.

### 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referencia - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, **R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital e seus anexos.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

### 18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.





Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº. 03354/2020			
EDITAL EM ANÁLISE			

113	
Nº	Rúbrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

#### 1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;





Sem X	
103-5-10m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





104 Sem En.	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

114	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 22.1.16 – Anexo XVI - Minuta do CONTRATO;

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### 22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

End.: Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



204 - v m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

### 22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

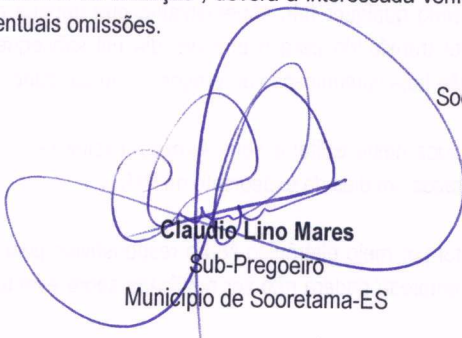
### 22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 18 de Novembro de 2020.

  
**Claudio Lino Mares**  
Sub-Pregoeiro  
Município de Sooretama-ES





Sob X	
105	Feit
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

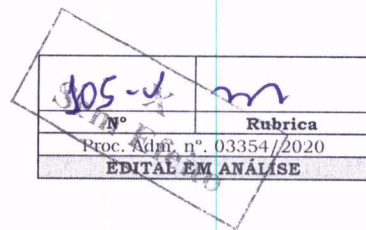
115	
Nº	Rubrica

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
  - a) **ANEXO I. "A" - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

**NOTA:** O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Administração, devidamente aprovado pelo EXMO Prefeito Municipal e pelo Secretário requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de **TICKET FEIRA**, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa".

	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima aceita pela Administração com base na pesquisa realizada no mercado.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de <b>TICKET FEIRA</b> , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	- 1,22% (um virgula vinte e dois percentuais negativos)

**NOTA COMPLEMENTAR:** Conforme item de julgamento das PROPOSTAS (09), bem como que, nos termos do TERMO DE REFERENCIA, serão aceitas taxas negativas de administração para a presente licitação, partindo-se da referencia acima encontrada pela Secretaria de Suprimentos durante a fase de pesquisa no mercado.

- A execução dos serviços será feita conforme autorização de execução.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução/entrega/instalação/treinamento correrão por conta da CONTRATADA, conforme TR – Termo de Referencia – ANEXO I.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - **no prazo improrrogável de 48 horas – SE SOLICITADA** - Apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para realização dos serviços licitados será conforme fixado no TR-Termo de Referencia, sendo que, na ausencia deste, a Administração ajustará com o contratado prazo razoável para a execução. Este por sua vez, terá início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos serviços e equipamentos, conforme determina a legislação para a contratação em tela.
- Os preços médios utilizados na referencia orçamentária desta licitação, foram obtidos pela Secretaria de Surpimentos, conforme consta nos autos do processo administrativo em tela.





106 m	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm: nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

106	
Nº	Rúbrica

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Após aplicar a taxa de administração)	VALOR TOTAL ANUAL (Após aplicar a taxa de administração)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de <b>TICKET FEIRA</b> , por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.	---% (----extenso----)	R\$ ----, ----	R\$ ----, ----

OBS: Como segue:

- 1 – Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2 – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4 – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 000/2020**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



1006-V m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura





207	
Nº em Hóreis	Rúbrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

157	
Nº	Rúbrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura



50921101 m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura





304	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

138	
Nº	Rúbrica

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura



105-1	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e Assinatura

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.**





209	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

119	
Nº	Rubrica

ANEXO IX  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
 TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: .....com sede na: .....  
 ....., CNPJ. Nº ....., representada pelo(a) Sr.(a) .....  
 ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....  
 (CARGO) ....., Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº .....  
 ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na  
 licitação por Pregão Presencial nº 000/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

Identificação e Assinatura



509 - J. m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e Assinatura





Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº: 03354/2020			
EDITAL EM ANÁLISE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

120	
Nº	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



120- v m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº: 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**

**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	= Ativo Circulante	= R\$	
	RLP	= Realizável a Longo Prazo	= R\$	
	IF	= Imobilizado Financeiro	= R\$	
	IP	= Imobilizado Permanente	= R\$	
	PC	= Passivo Circulante	= R\$	
	ELP	= Exigível a Longo Prazo	= R\$	
	AT	= Ativo Total	= R\$	

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável da Empresa

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado





Sistema	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

121	
Nº	Rubrica

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XIV – “A”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 0\*\*\*\*-/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo	0-----/20---			
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/20----				Contrato	-----			
Dotação	-----				Ficha/Fonte	-----			
Fornecedor	-----				CNPJ	-----			
Local/Entrega	-----				E-mail	-----			
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta			-----
Item	Lote	Código	Especificação		Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total
001									
002									
003									
004									
005									
						<b>Total Geral = R\$ 00,00 (por extenso)</b>			

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
**Secretaria Requerente                      Secretaria Suprimentos**  
 -----

**NOTA:** Em se tratando de serviços, esta AF (autorização de fornecimento), poderá ser substituída por ordem de serviços, nota de empenho, ou, documento similar expedido pela secretaria requisitante, sendo este, apenas modelo ilustrativo.





Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº. 06854/2020			
EDITAL EM ANÁLISE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

122	
Nº	Rúbrica

ANEXO XV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

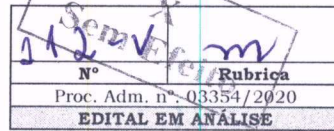
DECLARAMOS que, a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, realizou a visita ao(s) local(is) objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020**, através de seu(s) responsável(is) legal designado para tal procedimento, e que tomou conhecimento pleno e detalhado das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura  
Fiscal de Acompanhamento da visita técnica

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura  
Empresa Licitante

**NOTA:** Para esta licitação, não será necessária a realização de visita técnica, sendo a mesma dispensada por essa razão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XVI  
MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2020**

Processo Administrativo n°. 0\*\*\*/20\*\*\*.

Pregão Presencial n°. 0\*\*/20\*\*\*.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O \_\_\_\_\_  
DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF n°. \_\_\_\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF n°. 000.000.000-00 e RG n°. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"**, regido pelas disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto n° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei n° 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para \_\_\_\_\_, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_"** regida pelas disposições da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto N° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei N° 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detailamento (citar Termo de Referência)	Quant. Estimada	Taxa de Administração	Valor Mensal aplicando a TAXA de administração	Valor Total anual aplicando a taxa de administração	Marca/Cartão
01						

(esta tabela será conforme ANEXO II do Edital, preenchida conforme PROPOSTA vencedora).





Sem Ed. 1123	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

123	
Nº	Rúbrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Origem: \_\_\_\_\_  
Fonte: \_\_\_\_\_  
Ficha nº. \_\_\_\_\_

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pela execução dos serviços aqui ajustados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução essa que será feita de forma \_\_\_\_\_, conforme determinado no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.
- 3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Tributos Estaduais, e, Tributos Municipais;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a até **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

4.3- **Quando solicitada nos termos acima**, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.



143-4	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.1.2 - **O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**, conforme insculpido na Lei 8.666 e suas alterações subsequentes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2020 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2020.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar





Nº Rubrica	
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

624	Rúbrica
Nº	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### 8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante no procedimento licitatório, e;



119-✓	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.14 – Cumprir integralmente todos os termos e cláusulas do TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições não fixadas nesse contrato mas que constam no Edital e demais anexos.

### 9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.





196m	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 03354/2020	
EDITAL EM ANÁLISE	

125	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

### 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Nº		Rubrica	
Proc. Adm. nº. 03354/2020			
EDITAL EM ANÁLISE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE

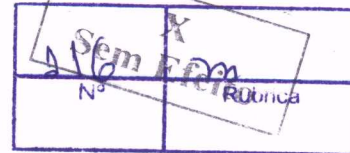
\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

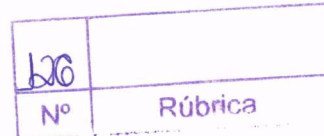


Sooretama-ES, 18 de Novembro de 2020.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Dr. Procurador Geral

Processo nº 03354/2020



**DO OBJETO EM TELA**

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando **contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TICKET FEIRA, por meio de cartão eletrônico/magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a taxa de administração negativa”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), e Lei Complementar nº. 123/2006, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**(grifei)

**DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA**

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Pede-se uma redobrada atenção sobre o critério de julgamento, qual seja MENOR TAXA ADMINISTRATIVA aceitando-se taxa negativa. Favor analisar minuciosamente esse aspecto do Edital, assim, evitaremos reclames futuros dos participantes.

Atenciosamente.

**CLAUDIO LINO MARES**  
Sub-Pregoeira Oficial do Município







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo nº 003354/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Análise de minuta de edital e contrato

**P A R E C E R**

**1. Relatório**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação de empresa de serviços de fornecimento e gerenciamento de ticket-feira do município.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Protocolo de entrega de documentos da empresa prestadora de serviços (fl.02-24);
- b) Despacho da Secretaria de Administração solicitando análise jurídica (fls.26);
- c) Termo de referência para contratação (fls. 30-34);
- d) Despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento (fl. 35);
- e) 2º termo de referência com correções (fls. 44-57);
- f) Dotação orçamentária (fls.59-66);
- g) 3º termo de referência com inclusão de dotação orçamentária (fls. 68-82);
- h) Investidas da área de gestão e suprimentos de contratos, visando atender a maior quantidade possível de cotações para aquisição/ contratação pretendidas (fls.83-88);
- i) Autorização da modalidade Pregão Presencial da forma convencional pela autoridade competente (fl.102);
- j) Cópia do decreto da Comissão de Apoio (fl. 103), e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

k) Minuta do edital (fls. 104-125-v).

É o relatório.

### **2. Análise jurídica**

#### 2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

#### 2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: *“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação*

228/12  
[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”, estes últimos reunidos no “**termo de referência**” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 104/125-v, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os serviços que se pretende contratar parecem enquadrar-se na definição de *serviços comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, verifica-se também que a contratação poderá se proceder na modalidade convite.

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de serviço comum. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum “é a padronização de sua

12910





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado”<sup>1</sup>.*

Vale ressaltar que o objeto de contratação em questão se enquadra do mesmo modo no limite previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, logo há permissão legal para a dispensa de licitação para contratação daquele serviço.

Note-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello<sup>2</sup>, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

É válido destacar, por fim, que é **vedado expressamente o uso da dispensa para parcelar prestação de serviços ou aquisição de produtos**<sup>3</sup>. Essa advertência consta inclusive da MP 961, de 6 de maio de 2020, que entre outras providencias, eleva o valor da dispensa de licitação. Eis o dispositivo:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

**b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

<sup>3</sup> Art. 23, § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, quanto ao termo de referência de fls. 68-82, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato de fls. 104-114/v, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A minuta da autorização de fornecimento, à fl. 121-v, apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

Quanto ao questionamento em fl. 126, ressalto que conforme parecer exarado nas fls. 99-100, poderá adotar como critério de julgamento do certame o menor valor da taxa de administração, podendo inclusive, ser aceita a taxa negativa.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opinamos pela legalidade da contratação do objeto em questão, desde que observada as recomendações acima, seja mediante licitação nas modalidades convite ou pregão, seja mediante dispensa de licitação, guardadas, nesse último caso, as cautelas de praxe.





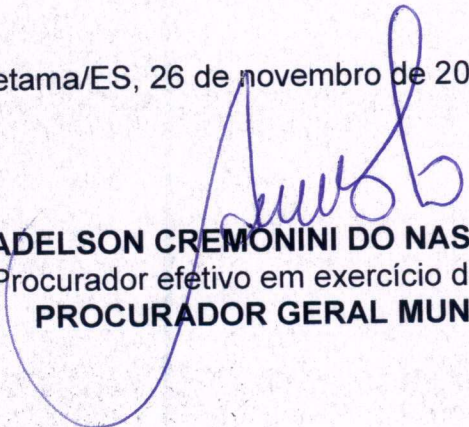
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ante o exposto, opino pela **aprovação** das minutas apreciadas.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 26 de novembro de 2020.

  
**ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO**  
Procurador efetivo em exercício do cargo de  
**PROCURADOR GERAL MUNICIPAL**